



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



LEI Nº 1047 DE 29 DE MAIO DE 2.002

Cria, no âmbito do Município de Senador Pompeu(CE), o Projeto Agenda 21 de Senador Pompeu(CE), com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas na Agenda 21 local

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,** aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **L E I.:**

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Senador Pompeu(CE), o Projeto Agenda 21 de Senador Pompeu(CE), com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do Projeto 21 de Senador Pompeu (CE), o Poder Executivo instituirá a Comissão Coordenadora da Agenda 21 local, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§1º - A Comissão Coordenadora da Agenda 21 local será constituída por representante do setor público e terceiro setor.

§2º - As atividades dos componentes da Comissão coordenadora da Agenda 21 local serão exercidas a título gratuito.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Coordenadora da Agenda 21 local:

I – Propugnar pelos interesses do Município e da microregião a que integra;

II – Propor grupos de trabalhos temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – Harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do Município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – Fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no Município na formulação de políticas públicas;

VI – Encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do Município;

VII – Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



Os recursos do erário público municipal destinados à manutenção do aludido convênio, serão provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 29 DE MAIO DE 2.002

ANTÔNIO CLIDENOR G. DE MÉDEIROS
Prefeito Municipal